



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II - LEI Nº 14.133/2021 EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.913/0001-28, com sede na rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, CEP 38.654-000, Dom Bosco-MG, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: **14/03/2024, às 13:00 horas;**

Meio eletrônico, por e-mail: **14/03/2024, às 13:00:00 horas.**

A presente contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 27, de 24 de outubro de 2023.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a contratação de serviços de propaganda volante em carro de som, para divulgações de interesse da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, conforme quantitativos estimados e especificações, que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.
01	Prestação de serviços com divulgação volante, por meio de carro devidamente equipados com equipamentos de som, para divulgação das reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos institucionais e ações realizadas pela Câmara Municipal de Dom Bosco – MG.	60	Horas

1.1.1. A Câmara Municipal se reserva no direito da não esgotar o montante estimado relativo ao objeto deste edital.

2.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até os seguintes horários, considerado o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **14/03/2024, às 13:00 horas;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **14/03/2024, às 13:00:00 horas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

2.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após as horas à que refere as alíneas "a" e "b" serão consideradas não recebidas e descartadas.

2.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro;

II – em meio eletrônico, no seguinte e-mail:
diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com

2.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 2.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: XXX
CONTEÚDO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

3.2. A comprovação da condição de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aferida mediante apresentação de declaração na forma do Anexo III.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 – O fornecedor interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no item 2 deste Edital, preferencialmente na forma do Anexo II deste Edital.

4.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e preço.

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 2.0 deste Edital, a seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

5.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023;

5.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.

6.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.

7.0 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante assinatura de contrato na forma da minuta contida no Anexo IV.

7.2. O contrato decorrente desta Contratação Direta terá prazo de vigente contados da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7.2.1. No caso de prorrogação de prazo, é assegurada o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 12 (doze) meses.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, a qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

9.0 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. O serviço será executado, mediante requisição pela Câmara Municipal, devendo o contratado fazer som volante com por no mínimo 2 horas por dia, nos dias solicitados com o veículo próprio, devidamente equipados com equipamentos de sonorização volante e com regulação de volume compatível com as normas de posturas e bom senso, devendo o veículo transitar nas vias públicas do perímetro urbano, com prioridade nas vias de maior aglomeração de pessoas.

9.1.1. Durante o percurso, o condutor deverá fazer paradas em pontos considerados estratégicos, visando um maior alcance da comunicação.

9.1.2. O condutor deverá evitar ou reduzir o volume do som em pontos específicos e recomendados, tais como próximos a igrejas/templos religiosos, unidades de saúde, órgãos públicos e outros em horários de funcionamentos.

9.2. Será de responsabilidade do contratado a locução e gravação dos anúncios a serem veiculados na propaganda volante, observado em sua integralidade os textos repassados pela Câmara Municipal;

9.3. Os anúncios a serem realizados conterão exclusivamente textos de interesse público, vedado a divulgação de nomes de servidores e agentes públicos e ações de caráter pessoal, ressalvados os anúncios de nomes de autoridades quando em visita oficial, de caráter institucional no interesse do Município de Dom Bosco-MG.

10.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Municipal nº 474/2023.

11.0. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

12.5. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência, que segue anexo.

Dom Bosco-MG, 08 de março de 2024.

THAIS MILENE SOARES NUNES

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Dom Bosco-MG,
Referência: **Processo de Contratação Direta nº 08/2024.**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Apresentamos pela presente, proposta de preços para prestação de serviços prevista no processo de Contratação Direta em referência, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Único	Prestação de serviços com divulgação volante, por meio de carro devidamente equipados com equipamentos de som, para divulgação das reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos institucionais e ações realizadas pela Câmara Municipal de Dom Bosco – MG.	60	Hs		
Valor total por extenso:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local/Data:

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Dom Bosco-MG,
Referência: **Processo de Contratação Direta nº 08/2024.**

NOME DA EMPRESA/MEI:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição de enquadramento.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXX/2024

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROPAGANDA VOLANTE

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, com CNPJ-MF sob o n.º. 01.645.913/0001-28, situada à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG, CEP 38.654-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o **VEREADOR CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato representada por (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo de Contratação Direta nº 08/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços de propaganda volante em carro de som, para divulgações de interesse da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, conforme quantitativos estimados e especificações, que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.
único	Prestação de serviços com propaganda volante, por meio de veículo automotor devidamente equipados com equipamentos de som, para divulgação das reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos institucionais e ações realizadas pela Câmara Municipal de Dom Bosco – MG.	60	Horas

3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES

3.1. - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$xx,00 (xxxxxxxxxx), por hora de serviço prestado.

3.2. – O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$xxxx (xxx).

3.2.1. A Câmara Municipal se reserva no direito de não esgotar o valor estimado do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

4 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.1 – No caso de prorrogação de prazo, é assegurada o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços serão executados, mediante requisição pela Câmara Municipal, devendo o contratado fazer som volante com por no mínimo 2 horas por dia, nos dias solicitados com o veículo próprio, devidamente equipados com equipamentos de sonorização volante e com regulação de volume compatível com as normas de posturas e bom senso, devendo o veículo transitar nas vias públicas do perímetro urbano, com prioridade nas vias de maior aglomeração de pessoas.

4.2.1. Durante o percurso, o condutor do veículo deverá fazer paradas em pontos considerados estratégicos, visando um maior alcance da comunicação.

4.2.2. O condutor deverá evitar ou reduzir o volume do som em pontos específicos e recomendados, tais como próximos a igrejas/templos religiosos, unidades de saúde, órgãos públicos e outros em horários de funcionamentos.

4.2.3. Será de responsabilidade do contratado a locução e gravação dos anúncios a serem veiculados na propaganda volante, observado em sua integralidade os textos repassados pela Câmara Municipal;

4.2.4. Os anúncios a serem realizados conterão exclusivamente textos de interesse público, vedado a divulgação de nomes de servidores e agentes públicos e ações de caráter pessoal, ressalvados os anúncios de nomes de autoridades quando em visita oficial, de caráter institucional no interesse do Município de Dom Bosco-MG;

4.2.5. O veículo de som volante a ser utilizado deverá ser conduzido por condutor devidamente habilitado em observância ao Código de Trânsito Brasileiro, sendo de responsabilidade do contratado a observância das normas de trânsito e de postura municipal na execução dos trabalhos;

5 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 – Além de outras definidas neste **CONTRATO**, são obrigações da **CONTRATADA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

5.1.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.1.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no processo de contratação.

5.2. Além de outras, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** os textos dos anúncios a serem realizados, objeto deste Contrato;

5.2.2. Efetuar os pagamentos dentro do prazo pactuado;

5.2.3. Notificar a contratada pelas irregularidades detectadas na execução deste Contrato, adotando as medidas necessárias para a correção.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

6.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00, ficha 23, do orçamento vigente.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos prescritos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a sub-contratação dos serviços objeto deste certame.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – A **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades a **CONTRATADA**:

11.1.1. Advertência:

11.1.1.1. A **CONTRATANTE** poderá enviar Advertência por escrito à **CONTRATADA**, indicando as eventuais inexecuções ou execuções parciais dos serviços contratados e solicitando as medidas de correção cabíveis.

11.1.1.2. A aplicação de Advertência é meramente informativa, não implicando em multas ou descontos, podendo ser emitida a critério da **CONTRATANTE** nos casos em que julgar procedente a inadimplência da execução contratual.

11.1.1.3. A aplicação de Advertência não é necessária nem condição anterior para aplicação de eventuais penalidades e multas, e não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades pela execução dos serviços contratados de acordo com os requisitos, níveis de qualidade e prazos definidos no Termo de Referência e Anexos.

11.1.2. Multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

11.1.2.1. independentemente do disposto nos itens seguintes, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor estimado do contrato em caso de não comparecimento do contrato para o anúncio solicitado, sem que haja justificativa aceitável

11.1.3. Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 – FORO

12.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco-MG, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vereadora - Presidente
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

RECIBO DE EDITAL

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaro para os fins que fizerem necessários que recebi nesta data cópia do Edital de Contratação Direta nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de propaganda volante, em veículo automotor, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

Local/Data: _____, ____/____/____

Assinatura

Nome: _____

CPF/MF: _____